

PORTARIA Nº 632 DE 7 DE AGOSTO DE 2012.

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, tendo em vista o disposto nos incisos I, IV e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, com base no disposto no art. 48 da Instrução Normativa AGU nº 1, de 30 de setembro de 2009, considerando o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital CESPE nº 1, de 18 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 19 de janeiro de 2010, Seção 3, fls.29-36, homologado pela Portaria nº 2.053/AGU, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, fls. 3-5, e a nomeação procedida pela Portaria nº 321/AGU, de 7 de agosto de 2012, publicada no DOU de 8 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos nomeados pela Portaria nº 321/AGU, de 7 de agosto de 2012, para:

I - escolha de vagas de lotação, a recair sobre as localidades constantes do Anexo I, segundo sua ordem de preferência; e,

II - indicação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada localidade de lotação escolhida nos termos do inciso I.

Parágrafo único - A não apresentação da ordem de preferência de todos os órgãos de exercício de cada órgão de lotação escolhido permitirá a escolha do órgão de exercício a critério da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 2º As opções dar-se-ão unicamente por meio eletrônico, das 08h 00min do dia 9 de agosto de 2012 até às 12hh 00min do dia 15 de agosto de 2012, horário de Brasília / DF, mediante escolha das localidades e indicação de órgãos de exercício no sistema disponibilizado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União: [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br).

Art. 3º As vagas objeto de disputa serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos referidos no art. 1º.

Art. 4º Findo o processamento, o Departamento de Tecnologia da Informação da Advocacia-Geral da União encaminhará a relação da escolha de vagas ao Procurador-Geral Federal.

Art. 5º O candidato que não tiver os seus pedidos de lotação ou exercício deferidos, será lotado em localidade e colocado em órgão de exercício a critério da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 6º O candidato que não atender, tempestivamente, à convocação objeto desta Portaria, perderá o direito à escolha, ficando a critério da Administração determinar a localidade de lotação e órgão

de exercício.

Art. 7º A posse dos candidatos aprovados para os cargos vagos na Carreira de Procurador Federal de que trata o art. 1º está prevista para o **dia 17 de agosto de 2012**, respeitado, todavia, o disposto no §1º, do art. 13, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º Os candidatos de que trata o art. 1º deverão encaminhar para a Caixa Postal nº 8017 - Agência Sudoeste 10300634, CEP 70673-970, Brasília/DF – NOMEAÇÃO DE PROCURADOR FEDERAL, **até o dia 13 de agosto de 2012** os seguintes documentos:

I - cópias da documentação exigida para a posse, relacionada no Anexo II desta Portaria;

II – atestado acompanhado de laudo de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico integrante do Sistema Único de Saúde – SUS ou vinculado ao Serviço Público Federal, acompanhado dos exames laboratoriais e radiológicos discriminados no Anexo III desta Portaria.

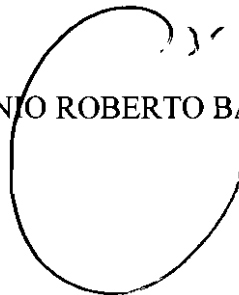
Parágrafo único. Os exames médicos de que trata o inciso II correrão a expensas dos candidatos, assim como os deslocamentos para a sua realização.

Art.9º. Estão disponíveis, no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, os formulários necessários para a posse dos candidatos nomeados.

Art.10. Eventuais dúvidas e omissões quanto ao disposto nos artigos 8º e 9º serão dirimidas pela Divisão de Recrutamento e Seleção da Advocacia-Geral da União, por meio do eletrônico: [cogep.dires@agu.gov.br](mailto:cogep.dires@agu.gov.br)

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO BASSO



## ANEXO I

VAGAS DE LOTAÇÃO		VAGAS DE EXERCÍCIO	
1. FUNAI – São Gabriel da Cachoeira/AM.	1	FUNAI – São Gabriel da Cachoeira/AM.	1
1.1. INSS – Repres. TABATINGA/AM.	1	INSS - Repres. TABATINGA/AM.	1
2. INSS – Repres. CÁCERES/MT.	1	INSS – Repres. CÁCERES/MT.	1
2.1. INSS – Repres. RONDONÓPOLIS/MT	1	INSS – Repres. RONDONÓPOLIS/MT	1
2.2. INSS – Repres. SINOP/MT.	1	INSS – Repres. SINOP/MT.	1
3. INCRA – ALTAMIRA/PA.	2	INCRA – ALTAMIRA/PA.	2
3.1. INSS – Repres. ALTAMIRA/PA.	2	INSS – Repres. ALTAMIRA/PA.	2
3.2. INSS – Repres. MARABÁ/PA.	1	INSS – Repres. MARABÁ/PA.	1
4. PF/RO (PORTO VELHO).	6	PF/RO.	5
		INCRA/RO.	1
4.1. FUNAI – CACOAL/RO.	1	FUNAI – CACOAL/RO.	1
4.2. PSF – JI-PARANÁ/RO.	4	PSF – JI-PARANÁ/RO.	4
5. PF/RR (BOA VISTA)	1	PF/RR (BOA VISTA)	1
6. PF/MS ER – DOURADOS/MS.	1	INSS – DOURADOS/MS.	1
6.1. FUNAI – PONTA PORÃ/MS.	1	FUNAI – PONTA PORÃ/MS.	1
7. PRF-4 – ER. SANTO ANGELO/RS.	1	INSS – SANTO ANGELO/RS.	1
7.1. PSF – URUGUAIANA/RS.	1	7.1. PSF – URUGUAIANA/RS.	1
TOTAL.....	26	TOTAL.....	26

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR EXIGIDA PARA A POSSE:

- 1) CÓPIAS AUTENTICADAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (uma via):
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) Habilitação Profissional – OAB (caso ocupe cargo público incompatível com o exercício da advocacia, encaminhar cópia autenticada do certificado de aprovação e declaração simples de incompatibilidade)
  - c) Título de Eleitor e dos comprovantes de votação da última eleição, dois turnos se houver;
  - d) Certidão de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
  - e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
  - g) Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de Bacharel em Direito ou documento certificador da conclusão do curso de Direito;
  - h) Certidão de Nascimento ou Casamento, e dos dependentes, se houver.
  
- 2) CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (uma via):
  - a) última Declaração de Bens e Rendimentos para fins de Imposto de Renda ou comprovante da Declaração Anual de Isento, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil e do respectivo recibo de entrega;
  - b) Declaração Complementar de Bens e Rendas;
  - c) em se tratando de Servidor Público Federal Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal: protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior;
  - d) em se tratando de empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista: pedido de demissão/exoneração do cargo anterior;
  - e) comprovante de abertura de conta corrente ou cópia do talão de cheque de conta já existente, para efeitos de depósito da remuneração.
  - f) **Curriculum Vitae;**
  
- 3) FOTOGRAFIAS:
  - a) três fotos 3x4, recentes, coloridas.
  
- 4) TERMOS E FORMULÁRIOS
  - a) encaminhar, após preenchidos e assinados, os Termos e Formulários a serem disponibilizados, oportunamente, no sítio [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br), da Advocacia-Geral da União, na seção Ingresso na AGU.

## ANEXO III

### RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS:

#### 1) EXAMES MÉDICOS VÁLIDOS POR 3 (TRÊS) MESES

- a) Hemograma Completo e VHS;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Perfil Lipídico (CT, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídios);
- d) Dosagem de eletrólitos (Sódio, Potássio, Magnésio, Cálcio e Cloretos);
- e) Uréia;
- f) Creatinina;
- g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
- h) Pesquisa para Doença de Chagas (Imunofluorescência ou Reação Machado e Guerreiro)
- i) Exame de urina (E.A.S - elementos anormais e sedimentoscopia);
- j) Exame parasitológico de fezes.

#### 2) EXAMES VÁLIDOS POR 1 (UM) ANO

- a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
- b) RX do Tórax - P.A e perfil - encaminhar somente o laudo, sem as radiografias.

#### 3) EXAME COM VALIDADE PERMANENTE

- a) Tipagem sanguínea - ABO e fator Rh.